

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia-MT.
e.mail previ-claudia@hotmail.com.br

PORTARIA Nº038/2018.

DATA: 23 DE ABRIL DE 2018.

SUMULA: “ RETIFICA O ART. 2º DA PORTARIA 016/2018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.018, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM CARACTER TEMPORARIO A FILHA ANY CAROLINE BARBON BARROS.

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com o artigo 7º, I, 31, II e 32, I da Lei Municipal nº 473 de 24 de abril de 2013 alterado pela Lei Municipal Nº 591/2015 de 11 de novembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da servidora **CLAUDIRENE PICON BARBON** servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA, Classe C, referência 07**, portadora do RG nº 1436179-5 SEJUSP/MT E CPF nº 821.052.271-04, a beneficiária temporária **ANY CAROLINE BARBON BARROS**, portadora do RG nº 2904166-0 SSP/MT e CPF nº 061.224.821-61, partir da data do falecimento (25/01/2018), na equivalência de 100% (cem por cento) dos proventos, sendo o integral da última remuneração de contribuição, conforme processo administrativo, n.º 2018.05.00000001, até posterior deliberação.

Art. 2º A parcela de pensão da dependente do beneficiário **ANY CAROLINE BARBON BARROS**, extingue-se ao

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia-MT.
e.mail previ-claudia@hotmail.com.br

completar 21 anos, **(08/05/2019)**, ou na perda da qualidade de dependente.

Art. 3º Ao extinguir a parcela de pensão a dependente em epigrafe, extinta ficará também a pensão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SHEILA YOTZCHETZ
Diretora Executiva

HOMOLOGADO POR:

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal